

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 594, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Brotas e dá outras providências.*

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inciso IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 06/2020 (proveniente do Chamamento Público nº 04, de 03/09/2020), pelo qual o Município de Brotas delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Brotas, e, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 260/2024, referente à Revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo SAAEB, no Município de Brotas;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 40/2024 - CRO, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Brotas, instituído pela Lei Municipal nº 2.955/2016, composto por membros nomeados através do Decreto Municipal nº 5.504/2023, reunido no dia 11 de dezembro de 2024, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 40/2023-CRO, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAEB – Brotas; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de Revisão Tarifária do Município de Brotas, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 12 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEB - Brotas, em 15,16% (quinze inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pelo SAAEB - Brotas, a partir do mês de fevereiro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAEB - Brotas, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEB - Brotas, em 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. Os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços serão aplicados pelo SAAEB - Brotas, a partir do mês de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEB - Brotas, conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAEB - Brotas, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAEB - Brotas, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Brotas, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária.

Parágrafo único. O SAAEB - Brotas somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 594, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**
**ANEXO I**
**TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	11,25	11,25	22,50
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	1,19	1,19	2,38
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	1,78	1,78	3,56
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,82	2,82	5,64
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	4,08	4,08	8,16
Acima de 40	m <sup>3</sup>	5,65	5,65	11,30

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,50	22,50	45,00
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,37	2,37	4,74
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,82	2,82	5,64
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	4,08	4,08	8,16
Acima de 40	m <sup>3</sup>	5,65	5,65	11,30

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	42,21	42,21	84,42
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,18	4,18	8,36
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,62	5,62	11,24
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	7,49	7,49	14,98
Acima de 40	m <sup>3</sup>	10,54	10,54	21,08

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	42,21	42,21	84,42
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,18	4,18	8,36
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,62	5,62	11,24
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	7,49	7,49	14,98
Acima de 40	m <sup>3</sup>	10,54	10,54	21,08

CATEGORIA INSTITUCIONAL E PÚBLICA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,50	22,50	45,00
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,61	2,61	5,22
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,67	2,67	5,34
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	2,69	2,69	5,38
Acima de 40	m <sup>3</sup>	2,74	2,74	5,48

CATEGORIA MISTA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	32,38	32,38	64,76
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,25	3,25	6,50
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,18	4,18	8,36
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	5,83	5,83	11,66
Acima de 40	m <sup>3</sup>	8,07	8,07	16,14

**Nota 1:** Os valores da Tarifa de Esgoto correspondem a 100% (cem por cento) dos valores da Tarifa de Água, em todas as categorias e faixas de consumo.

**Nota 2:** Os critérios de acesso à categoria Residencial Social devem obedecer ao disposto na Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial Normal:

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = De 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 19,54) = **R\$ 22,50**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 22,50) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,37 = R\$ 23,70) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,82 = R\$ 14,10)

Tarifa de Água = (R\$ 22,50 + R\$ 23,70 + R\$ 14,10) = **R\$ 60,30**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = De 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 19,54) = **R\$ 22,50**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 22,50) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,37 = R\$ 23,70) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,82 = R\$ 14,10)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 22,50 + R\$ 23,70 + R\$ 14,10) = **R\$ 60,30**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 22,50) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 22,50)

Tarifa Total = (R\$ 22,50 + R\$ 22,50)

**Tarifa Total = R\$ 45,00**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 60,30) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 60,30)

Tarifa Total = (R\$ 60,30 + R\$ 60,30)

**Tarifa Total = R\$ 120,60**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 594, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**
**ANEXO II**
**TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>1 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1.1	Ligação de água - sem pavimentação	Por Ligação	619,99
1.2	Ligação de água - com pavimentação	Por Ligação	1013,15
1.3	Ligação de esgoto - sem pavimentação	Por Ligação	511,52
1.4	Ligação de esgoto - com pavimentação	Por Ligação	835,90
1.5	Ligação de água e esgoto - sem pavimentação	Por Ligação	752,87
1.6	Ligação de água e esgoto - com pavimentação	Por Ligação	1331,79
1.7	Instalação de hidrômetro - apartamentos	Por Ligação	219,45
1.8	Ligação de água e esgoto - loteamentos novos	Por Ligação	302,28
1.9	Instalação de 2º hidrômetro	Por Ligação	321,69
1.10	Mudança de local do hidrômetro	Por Ligação	123,70
1.11	Desligamento de água	Por Ligação	34,82
1.12	Religação de água	Por Ligação	34,82
1.13	Corte de água por irregularidade/inadimplência (corte no hidrômetro)	Por Ligação	34,82
1.14	Corte de água por irregularidade/inadimplência (corte no ramal)	Por Ligação	63,06
1.15	Lacração de hidrômetro	Por Ligação	10,59
1.16	Religação de água por regularização de situação (religação no hidrômetro)	Por Ligação	34,82
1.17	Religação de água por regularização de situação (religação no ramal)	Por Ligação	63,06
1.18	Pesquisa de vazamento domiciliar por solicitação do usuário	Por Ligação	34,82
1.19	Substituição de Registro de gaveta de 1/2"	Unidade	37,88
1.20	Substituição de Registro de gaveta de 3/4"	Unidade	50,60
1.21	Substituição de Registro de gaveta de 1"	Unidade	69,95

1.22	Substituição de Registro de gaveta de 1.1/2"	Unidade	139,53
1.23	Substituição de Hidrômetro multijato vazão de 1,5 m <sup>3</sup> /h (substituição durante vida útil)	Unidade	134,83
1.24	Substituição de Hidrômetro multijato vazão de 1,5 m <sup>3</sup> /h (roubado, danificado e/ou violado pelo usuário)	Unidade	134,83
1.25	Substituição de Hidrômetro multijato vazão de 3 m <sup>3</sup> /h	Unidade	917,02
1.26	Prolongamento rede de água - sem pavimentação	m	12,59
1.27	Prolongamento rede de água - com pavimentação	m	25,13
1.28	Prolongamento rede de esgoto - sem pavimentação	m	30,46
1.29	Prolongamento rede de esgoto - com pavimentação	m	48,86
Obs.:	Os serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Bairro da Lagoa Dourada do Broa e no Distrito do Patrimônio de São Sebastião da Serra, em função da logística da Mão de Obra, Equipamentos e Materiais para atendimentos nestes locais.		

## 2 - ANÁLISE DE ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
2.1	Físico-química (cloro, PH, flúor, turbidez, cor, ferro, alumínio, O <sub>2</sub> dissolvido e manganês)	Unidade	50,49
2.2	Bacteriológica e Bactérias heterotróficas (água tratada) coliformes fecais e totais	Unidade	75,80
2.3	Análise completa de água externamente (sítios, etc.)	km	1,31

## 3 - ANÁLISE DE PROJETOS E COMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
3.1	Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos, condomínios e desmembramentos	Unidade	685,73
3.2	Vistoria na implantação das redes de água e esgoto de loteamento ou desdobro	Por lote	34,78
3.3	Ampliação do sistema de abastecimento e esgotamento - lotes até 360 m <sup>2</sup> (por lote)	m <sup>2</sup>	10,29
3.4	Ampliação do sistema de abastecimento e esgotamento - lotes acima de 360 m <sup>2</sup>	Por lote	3702,89
3.5	Certidão de viabilidade técnica de loteamentos, condomínios e desmembramentos	Unidade	192,64
Obs.:	Ficarão isentos das taxas previstas nos itens 3.3 e 3.4 os desdobros de até 2 unidades, incluso a área remanescente.		

4 - EXPEDIENTE DO SAAEB			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
4.1	Atestado, Declarações e Certidões – Negativa de Tarifas	Unidade	14,62
4.2	Atestado, Declarações e Certidões – Certidão de Abastecimento	Unidade	32,27
4.3	Atestado, Declarações e Certidões – Qualquer outro por lauda	Unidade	32,27
4.4	Emissão de segunda via da conta/fatura	Unidade	2,66
4.5	Cópia reprográfica (xerocópia)	Unidade	0,43
4.6	Postagem via Correios	Unidade	3,02

5 - OUTROS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
5.1	Fornecimento de água tratada na ETA	m <sup>3</sup>	3,64
5.2	Recebimento de esgoto de terceiros	m <sup>3</sup>	2,51
5.3	Abastecimento de água tratada da rede para Circos, Parques e outros	m <sup>3</sup>	3,83
5.4	Aferição de hidrômetro 3/4"	Unidade	199,57
5.5	Transporte de água tratada com caminhão pipa dentro do perímetro urbano	Por Viagem	218,25
5.6	Transporte de água tratada com caminhão pipa fora do perímetro urbano	Por Viagem	341,21